



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 304/2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LIBIA PEREIRA GONTIJO**, para o cargo comissionado de Assessora desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 162/2021 datada nos dias dezessete (17) do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018**

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Maria Madalena Miranda Rodrigues –ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo Self-service e Marmitex, para atender as necessidades deste Município.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 30/07/2020

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 13/2020

CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação de prazo na aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 15/07 a 04/08/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial, Hospitalar, Odontológico (itens que resultaram frustrados nos processos anteriores P. E 001, 009 e 010/2021) e Material de Biossegurança, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenv.Social, resultaram vencedoras as empresas;

HELIANTO FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.506.487/0001-30, vencedora dos itens 36 e 41 totalizando o valor de R\$ 22.414,00.

W.N DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.100.467/0001-88, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 37 e 42 totalizando o valor de R\$ 13.670,30.

VENTCARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.011.753/0001-19, vencedora dos itens 35 e 54 totalizando o valor de R\$ 11.704,00.

SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora do item 34 totalizando o valor de R\$ 1.236,25.

KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 19.717.870/0001-04, vencedora do item 55 totalizando o valor de R\$ 1.044,56.

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.151/0001-29, vencedora do item 45 totalizando o valor de R\$ 25.682,25.

SQUADRA DO BRASIL DISTR.E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.037.851/0001-70, vencedora do item 31 totalizando o valor de R\$ 19.450,00.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.708.161/0001-20, vencedora do item 46 totalizando o valor de R\$ 4.188,00.

CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 34.055.837/0001-50, vencedora dos itens 53 e 63 totalizando o valor de R\$ 6.390,00.

DABES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.028.350/0001-76, vencedora do item 71 totalizando o valor de R\$ 3.816,00.

ISMAEL RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 37.045.935/0001-02, vencedora dos itens 27 e 56 totalizando o valor de R\$ 33.671,00.

INTERJET COMÉRCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora do item 28 totalizando o valor de R\$ 41.148,50.

Os itens 3, 6, 8, 11, 21, 29, 30, 32, 33, 38, 44, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74 resultaram em deserção.

Os itens 13, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 43, 47 e 48 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 300/2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 300/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.784, PÁGINA 92, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 300/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA”;

Leia-se:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 304/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA”;

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 50/2021.**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do mês de janeiro a Março de 2021, ao servidor Adão Augusto da Silva, motorista, conforme Decreto 58/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 300/2021

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **LIBIA PEREIRA GONTIJO**, para o cargo comissionado de Assessora desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 162/2021 datada nos dias dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 302/2021.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DOS SERVIDORES ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES E SIVALDO DE OLIVEIRA, AMBOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Comunicado Interno 092/2021, datado de 26 de julho de 2021, referente ao retorno híbrido das aulas no Município de Araputanga / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, dos servidores **ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES E SIVALDO DE OLIVEIRA**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), concedida pelas portarias nº 106/GAB/2021 e 228/GAB/2021.

Art. 2.º - Os servidores mencionados acima deverão se apresentar de imediato nos seus locais de trabalho, para desempenho das atividades laborais.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portarias nº 106/2021 e 228/2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 300/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora LIBIA PEREIRA GONTIJO, para o cargo comissionado de Assessora desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 162/2021 data nos dias dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Servidor de Sistema, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A realização do certame será no dia 13 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a absorventes higiênicos no Município de Araputanga - MT.

Art. 2.º - Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação;

II – Combater a evasão escolar;

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

IV – Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3.º - As ações de enfrentamento e erradicação da pobreza menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas às pessoas em condições de vulnerabilidade;

II - Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes na escola da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde;

III – Incentivo à promoção de palestras, nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.